



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECCAO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/AT/DGA/411/2018

**Assunto: Cobrança do ICE por Teor Alcoólico, na Janela Única Electrónica.**

Através da Ordem de Serviço nº 13/AT/DGA/411/2018, de 06 de Março, foi comunicada a entrada em vigor, a 01 de Janeiro de 2018, do novo Código do ICE, aprovado pela Lei nº 17/2017, de 28 de Dezembro, o qual introduz alterações na tributação de determinados bens e mercadorias.

Na ocasião foi referido que, a cobrança do ICE por teor alcoólico, no álcool etílico da posição 22.07 e nas bebidas espirituosas da posição 22.08, através da JUE se encontrava diferida, enquanto se procedia à configuração do sistema para acomodar esta nova realidade.

Estando já concluída a configuração da JUE para este efeito, comunica-se a todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Mcnet, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, que a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano de 2018 vai iniciar a cobrança do ICE por teor alcoólico na Janela Única Electrónica.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, 29 de Agosto de 2018.

O Director Geral

Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

